PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE



PÉROLA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.924.290/0001-69

Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Caixa Postal 01- 85.740-000 - Fonefax:0xx46-5561223 Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@perolanet.com.br

LEI Nº 397/2005

SÚMULA: Altera a Súmula, o Art. 1º, Art 2º e o Art. 9º da Lei Municipal nº 177/1997, de 24/10/1997, que Cria Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1°. Fica alterada *a Súmula, o Art. 1°, Art. 2° e o Art. 9°* da Lei Municipal nº 177/1997, de 24/10/1997, que Cria Comissão Municipal de Defesa Civil (COMDEC), de Pérola D'Oeste, que passam a ter a seguinte redação:

"SÚMULA: Cria **Coordenadoria** Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Pérola D'Oeste e dá outras providências.

Art. 1°. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Pérola D'Oeste, diretamente subordinada ao Prefeito Municipal ou ao seu substituto, com a finalidade de coordenar, a nível municipal, os meios para atendimento a situações de emergência ou estado de calamidade pública.

- Art. 2°. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC, constitui o instrumento de articulação de esforços da prefeitura com as demais entidades públicas e privadas existentes na jurisdição municipal, além de manter constante contato com a Coordenadoria Regional de Defesa Civil e com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil CEDEC, como integrantes do Sistema estadual de Defesa Civil.
- Art. 9°. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil integrará o Gabinete do Prefeito e terá a seguinte estrutura:...."
- **Art.2º** Os demais artigos da Lei Municipal nº 177/97 de 24 de Outubro de 1997, permanecem inalterados e vigentes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e cinco.

PUBLICADO

JORNAL: DE BELTRAO

EDIÇÃO: _ 3 . 123

DATA. __ 08/11/2005

OM LUIZ BAGETTI

Rrefeito Municipal